

RESOLUÇÃO REGIONAL 01/2020

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES HUMANITÁRIAS NA REGIÃO ESCOTEIRA DE SÃO PAULO DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19

Considerando:

- a) Que os Escoteiros do Brasil, enquanto entidade educacional integrada por milhares de famílias em todo o território nacional, permanecem empenhados em esforços coletivos para prevenir e reduzir a transmissão da COVID-19;
- b) Que o estado de São Paulo possui o maior número de casos de infecção por COVID-19 registrados no país;
- c) Que todas as atividades não essenciais, tais como as de escolas, shoppings, parques, etc. estão suspensas pelo Governo do Estado de São Paulo;
- d) O disposto nos ofícios DEN nº 053/2020 DE 16/03/2020 e 56/2020 de 18/04/2020; e
- e) O disposto no artigo 9º da Resolução DEN 04/2020.

a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento da União dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo, resolve:

Art. 1. Determinar que, até o término da restrição de realização de atividades escoteiras presenciais, as ações humanitárias, de forma presencial, na Região Escoteira de São Paulo sejam realizadas, exclusivamente, por profissionais da área (bombeiros, agentes de Defesa Civil e profissionais de órgãos oficiais de assistência social e de ajuda humanitária), uma vez que estes possuem conhecimento técnico, preparo e equipamentos de proteção individual adequados para sua execução.

Parágrafo único - Em consonância às iniciativas institucionais já tomadas pelos Escoteiros do Brasil e às orientações das autoridades brasileiras de saúde, ressaltamos que o distanciamento social deve ser respeitado para a prevenção e redução da transmissão da COVID-19.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial e revoga as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de abril de 2020.

Original devidamente assinado

Diretoria Regional
Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo